

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Pág 1 / 15

Edital**PROCESSO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, por meio da autoridade competente, torna público o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, conforme as informações que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.	MÊS	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal/SC justifica-se pela necessidade imperativa de aprimorar a eficiência, a organização e a conformidade dos serviços de atenção primária à saúde. Dada a natureza singular dos serviços demandados e a exigência de notório conhecimento na área para a correta alimentação e gestão dos sistemas de informação do SUS, a contratação da Tomasi Assessoria, é realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste profissional/empresa fundamenta-se em sua comprovada expertise e notória especialização, que ocapacitam a atender plenamente às necessidades específicas da Administração Municipal.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Pág 2 / 15

Edital

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto da presente contratação será o previsto e detalhado no Termo de Referência, que integra este Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência deste edital, sendo de responsabilidade do contratado verificar todos os documentos necessários e providenciá-los dentro dos prazos estabelecidos.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação de sanções, nos termos da Lei 14.133/2021.

6. PRAZO PARA CONTRATO

6.1. A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis após a finalização do procedimento de inexigibilidade. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, mediante justificativa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estarão em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência**, observando o valor total do contrato, as etapas ou prazos definidos, e as condições específicas para cada parcela.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1. São vedadas às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Edital

peçoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, têm acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor designado, que ficará responsável por atestar os serviços prestados, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e solicitar providências em caso de irregularidades.

9.3. Todas as comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser formalizadas, preferencialmente por meio eletrônico, e os documentos e comprovantes gerados no âmbito da execução do contrato deverão ser devidamente arquivados para fins de controle interno e auditoria.

9.4. Fica ressalvado que eventuais omissões ou dúvidas quanto à execução contratual serão resolvidas com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e na busca pela solução mais vantajosa para o interesse público.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

Rubrica Orçamentária	Cód .	Tipo	Valor Previsto (R\$)
----------------------	-------	------	----------------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2025 10:39 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ic-jpm.com.br/p380936b96f640>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 4 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

EditalSECRETARIA DE SAÚDE
03.001.001

663

SERVIÇO

R\$ 15.200,00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente inexigibilidade de licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

11.2. Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas, nem de quaisquer documentos após a formalização da inexigibilidade, salvo em caso de diligência prevista na legislação ou para correções de erro material evidente.

11.3. A empresa contratada deverá garantir a execução integral do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

11.4. As dúvidas e casos omissos eventualmente surgidos durante a execução contratual serão resolvidos com base nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sempre em conformidade com a legislação vigente.

11.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade fiscal e jurídica, bem como as condições de exclusividade operacional nas linhas de transporte coletivo urbano e interurbano que fundamentaram a inexigibilidade.

12. DOS ANEXOS:

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo III** – Minuta de Contrato

Gravatal/SC, 12 de agosto de 2025.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2025 10:39 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p380936b96f640>.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 5 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – EM ANEXO DIGITALMENTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 6 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº7/2025

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EM ANEXO DIGITALMENTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.926.569/0001-47, situado a Rua Engº Annes Gualberto,121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx., e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE	MÊS	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 8 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Edital

GRAVATAL/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, submete-se o presente contrato às disposições contidas no que couber na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025;
2. Termo de Referência;
3. Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de XX.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ X.XXX, XX.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até XX dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A forma de pagamento será a especificada em Edital, anexo ao Contrato.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Pág 9 / 15

Edital

6. REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constitui Obrigação do CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico do CONTRATADO, facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo todas informações, esclarecimentos e documentos essenciais para realização dos serviços, inclusive, suas instalações quando necessário for, sendo que a omissão de qualquer informação e/ou documento que venha a prejudicar o andamento dos feitos, sejam estes jurídicos e/ou administrativos, ou até mesmo, das negociações extrajudiciais, independente de culpa ou dolo, eximirá o CONTRATADO de qualquer ônus.

7.2. Providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados.

7.3. Enviar a contratada através do endereço eletrônico cópia digitalizada dos documentos por esta solicitada.

7.4. Se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues ao CONTRATADO.

7.5. Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados.

7.6. Guardar segredo de todas as teses desenvolvidas pelo CONTRATADO e demais profissionais, direta ou indiretamente a este ligado.

7.7. Efetuar o pagamento das custas judiciais, extrajudiciais, taxas, emolumentos, autenticações, reproduções e diligências, desde que devidamente comprovadas e atinentes aos serviços prestados.

7.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Demais obrigações dispostas no item 11 do Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 10 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Edital

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Pág 11 / 15

Edital

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Pág 12 / 15

Edital

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.23. Demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

9.1. São vedadas às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, têm acesso a dados pessoais dos representantes da





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Pág 13 / 15

Edital

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo, ficando o mesmo atrelado ao processo acima epigrafado e proposta de preços e condições de fornecimento dos serviços da parte CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução dos trabalhos, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quinta, de acordo com o critério de produtividade previsto nos respectivos parágrafos.

12. DA PUBLICAÇÃO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 14 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Edital

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.11, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2025, à conta da seguinte classificação.

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)
			Total
SECRETARIA DE SAÚDE 03.001.001	663	SERVIÇO	R\$ 15.200,00

14.2 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 do estatuto licitatório.

16. FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gravatal (SC), em de de 2xxx.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 15 / 15

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.347.518/0001-12

Endereço: Rodovia 438 KM 199 - S/N

Telefone:

CEP: 88.735-000

Cidade: Gravatal

Edital

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR

FISCAL

